



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE DESPACHO

Conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo Gabinete da Presidência desta Casa Legislativa, o qual tem por objeto, a solicitação de instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresa na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Casa Legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo.

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERÍODO | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 09 MESES |
|------|--|---------|---------|-----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresas na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta casa legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos | SERVIÇO | 9 MESES | 2.250,00 | 20.250,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo. A empresa deverá realizar os serviços em Escritório próprio, bem como a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês in loco, na sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, sem implicar qualquer custo adicional. | | | | |
|--|--|--|--|--|

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais para fins de execução dos serviços ora mencionados.

Findo o prazo de 03 (três) dias úteis, determino a verificação da existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Propostas adicionais, bem como documentos de habilitação, deverão ser enviados via Correios ou entregues no Setor de Licitação até às 16h00min do dia 22/03/2024, em envelopes lacrados, devendo conter na parte externa dos envelopes, informações da empresa bem como dados do processo, sendo: Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa de Licitação física nº 008/2024, **Envelope 001 – Proposta comercial / Envelope 002 – Documentos de habilitação.**

A Sessão Pública para abertura das propostas, lances e negociações, acontecerá na data de 25/03/2024, às 09h00min. A sessão será gravada em áudio e vídeo.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, 18 de março de 2024.

FRANCISCO MARTINS
ALVES NETO:05767488622

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARTINS ALVES
NETO:05767488622

Francisco Martins Alves Neto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Trata-se da instauração de Processo Administrativo visando a contratação de empresas na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, objetivando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Casa Legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo. A empresa deverá realizar os serviços em Escritório próprio, bem como a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês in loco, na sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, sem implicar qualquer custo adicional, tudo conforme Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal necessita dar impulso aos processos de compras, razão pela qual, necessita da contratação de empresa com experiência e referência na área de licitações, tais como orientação na elaboração de DFD, ETP e TR, dentre outras orientações, visto que a Câmara não dispõe de pessoal suficientes e com qualificação e experiência na aplicação da Lei Federal 14.133.

2.2. Neste sentido, surge a necessidade de suprir a deficiência do setor, através da contratação de serviços administrativos voltados à atender a Lei Federal 14.133/2021, relacionados às contratações de bens e serviços para atender a demanda da Câmara Municipal de Rosário da Limeira.

2.3. O critério de julgamento adotado neste processo, será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Tratando-se da contratação do objeto deste processo, o preço ofertado deverá compreender todos os valores e/ou custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços descritos no anexo I, tais como, despesas com o transporte, tributos, fretes, deslocamento de profissionais, lucro, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERÍODO | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 09 MESES |
|------|-----------|------|---------|-----------------|-------------------|
|------|-----------|------|---------|-----------------|-------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|---------|---------|----------|-----------|
| 01 | Contratação de empresas na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta casa legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo. A empresa deverá realizar os serviços em Escritório próprio, bem como a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês in loco, na sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, sem implicar qualquer custo adicional. | SERVIÇO | 9 MESES | 2.250,00 | 20.250,00 |
|----|---|---------|---------|----------|-----------|

4 DO PREÇO

4.1 Para fins de composição do preço de referência, utilizou-se o critério do da Resolução 01/2024, ou seja, a princípio foi realizado uma pesquisa de preço junto ao Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP. Contudo, não foi possível identificar o objeto pretendido, razão pela qual, foi adotado o critério de pesquisa de preço com fornecedores. Neste sentido, foi enviada solicitação de orçamentos à 05 (cinco) empresas da área, orçamentos solicitados na data de 26/02/2024. Contudo, até esta data de 18/03/2024, apenas 02 (duas) empresas apresentaram orçamentos. Isto posto, utilizou-se como parâmetro, o orçamento de menor valor, no qual apurou-se que o valor total estimado para fins de contratação dos serviços acima indicado pelo período de 09 (nove) meses é de **R\$ 20.250,00** (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte aos serviços prestados no mês anterior, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do objeto.

5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do item, incluindo o período de sua execução, preço unitário e total.

5.3 A contratada poderá submeter os serviços e/ou profissional à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos serviços prestados. Caso seja atestada que o serviço não foi executado conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o serviço, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, o MENOR PREÇO coletado entre os orçamentos apresentados, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

8 DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O procedimento licitatório adotado para contratação dos itens relacionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item, podendo o licitante, participar do(s) item(ns) que for de seu interesse.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA ITEM, sobre os valores apresentados na pesquisa de preço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente processo será de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

11 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rosário da Limeira.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)~~

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

12.3. No caso da contratação do objeto descritos e especificado neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível contratá-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Considerando que será utilizado recurso próprio para custear as despesas, determino a instauração do processo na forma de Dispensa de Licitação Física, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A empresa deverá prestar os serviços por meio de profissional formado em bacharel em direito, com experiência na área de licitações, para a execução de serviços contínuos, pelo período de 06 (seis) meses.

13.2. Caberá à empresa realizar ao menos 01 (uma) visita semanal junto à Sede da Prefeitura Municipal de Porto Firme, com duração mínima de 06 (seis) horas cada, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, visando realizar serviços de apoio administrativo junto ao Setor de Licitações e/ou Compras, bem como responsável por conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico, prestando orientações conforme solicitado, visando sempre a otimização dos processos de compras do município.

13.3. Além das visitas periódicas, caberá à empresa, prestar os serviços à distância sempre em horário comercial de segunda a sexta-feira, disponibilizando atendimento por meio de telefone fixo e/ou móvel, E-mail, WhatsApp, vídeo conferência, dentre outros meios de comunicação, sempre no



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

intuito de sanar quaisquer dúvidas, informações, orientações e /ou esclarecimentos que si fizerem necessários por parte do Departamento de Compras e/ou Licitações do Município e ainda, manter Escritório próprio, destinado à execução de serviços necessários ao objeto. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada.

14 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1. Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços.

14.2. A contratada poderá submeter os serviços e/ou profissional(is), à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal, através do responsável pelo recebimento do serviço, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir os serviços prestados. Caso seja atestada a má qualidade do serviço e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituir o profissional, sem custo adicional, de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou à terceiros decorrentes de orientações falhas.

14.3. Para fins da prestação dos serviços objeto desta licitação, a empresa terá amplo acesso à repartição pública com a finalidade e necessidade de realização dos serviços solicitados, devendo para tanto, manter o respeito, disciplina, ética e o sigilo profissional necessário.

14.4. A empresa deverá dispor de computadores e/ou Notebooks próprios dentre outros equipamentos necessários para fins de execução dos trabalhos, bem como suas manutenções e todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º dia útil do mês seguinte aos serviços prestados e após o recebimento da Nota



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal/Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização.

15.2. Por ocasião do pagamento, a CMRL deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá início na data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2024. Todavia, por se tratar de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo a prorrogação do referido contrato, poderá ser aplicado o índice de correção de preços INPC após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira – MG, 18 de março de 2024

Denis Nogueira Arena

**DENIS NOGUEIRA
ARENA**

Assinado de forma digital
por DENIS NOGUEIRA ARENA
Dados: 2024.03.19 10:07:15
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nos termos da Resolução da mesa, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4º (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, Rua Professora Maria José Pereira, nº 483, CEP: 36878-000, município de Rosário da Limeira-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1º. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal.

ENVELOPE 001 – PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | | |
|---|---------------------|-----------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG | | |
| Proponente: | | |
| Endereço: | | Cidade: |
| Telefone: | Fax.: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERÍODO | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 09 MESES |
|------|---|---------|---------|-----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresas na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta casa legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo. A empresa deverá realizar os serviços em Escritório próprio, bem como a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês in loco, na sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, sem implicar qualquer custo adicional. | SERVIÇO | 9 MESES | | |

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entregas, serviços, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto fornecido completo sem qualquer acréscimo de valor.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Nos termos da Resolução da mesa, o proponente interessado deverá encaminhar os envelopes da seguinte forma:

Art. 4º (...);

VII – o(s) envelope(s) de Proposta(s) e documentação de habilitação, deverão ser enviados pelo Correios, para o Destinatário – Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, Rua Professora Maria José, nº 483, CEP: 36878-000, município de Rosário da Limeira-MG, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolados por representante legal, portador ou mensageiro, junto ao Setor de Licitações.

§ 1º. No caso de envio pelo Correios, o proponente deverá informar ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, sobre o despacho dos envelopes de forma a demonstrar que os encaminhou dentro do prazo legal;

ENVELOPE 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação de cada licitante deverá ser apresentada em envelope distinto, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 008/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União negativa e/ou positiva com efeito negativa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.
- Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- CAPACIDADE TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade técnica-profissional em nome da empresa e/ou do profissional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, assinado pela autoridade máxima do órgão, com firma reconhecida em cartório, que comprove que o licitante ou seu profissional, executa e/ou executou satisfatoriamente, serviços iguais, semelhantes e/ou compatíveis com o objeto deste processo, devendo o profissional, pertencer aos quadros da empresa proponente;
- A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social em vigor.
- Apresentação de pelo menos um (01) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de graduação superior em Direito, em nome do profissional vinculado à empresa e responsável pela execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS e da ficha** de registro de empregado;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

- Apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal em nome do profissional vinculado à empresa, responsável pela execução dos serviços, expedido pela Polícia Civil.

- Comprovação de que o profissional vinculado à empresa, possui Certificado de Capacitação Técnica Profissional na área de licitações conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 14.133/21

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias da data marcada para realização do certame;

- Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos.

- Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação.

- Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste processo, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste documento ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

De que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo deste convocatório.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

A Presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Procedida à consulta, serão impressas _____ declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira /MG, 18 de março de 2024

Denis Nogueira Arena
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II "MODELO"

**Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, Câmara Municipal de Rosário da Limeira-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI () ME () EPP () Não se aplica ()

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Presidente da Câmara) vinculados ao Poder Legislativo do município de Rosário da Limeira-MG e/ou com os



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ, Nº 483, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1268 - CNPJ: 02.044.631/0001-38

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através do Presidente da Câmara Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva ratificação, **RESOLVE** contratar a empresa ;;, considerada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º., bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas no anexo I, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, celebram o presente contrato vinculado ao Processo 008/2024, inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa que possua como objeto social a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, objetivando a prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Compras, conforme descrito e especificado no anexo I deste instrumento.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa de Licitação física nº 008/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 008/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 - Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item.

3.4 Tratando-se da prestação dos serviços administrativos, o preço ofertado deverá compreender a execução dos serviços tanto em escritório próprio, quanto a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês.

3.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o serviço não foi prestado conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERÍODO | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 09 MESES |
|------|---|---------|---------|-----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresas na área de prestação de serviços de Apoio Administrativo, visando a execução de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações desta casa legislativa, compreendendo os serviços de orientação, preparação e acompanhamento da fase interna dos processos de compras, tais como elaboração de pesquisa de preço, ETP, DFD, TR, minutas de Editais e contratos, dentre outros serviços necessários de forma a atender o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios em todas as suas fases, orientação quanto aos meios, prazos e locais de publicidade necessária de cada processo. A empresa deverá realizar os serviços em Escritório próprio, bem como a realização de ao menos 02 (duas) visitas/mês in loco, na sede da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, sem implicar qualquer custo adicional. | SERVIÇO | 9 MESES | | |

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 09 (nove) meses, os quais serão prestados de forma contínua.

4.3 - os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

7.3. As dotações orçamentárias destinadas à acobertarem as aquisições são as seguintes: 01.031.001.2.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Rosário da Limeira poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Rosário da Limeira;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 008/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: